ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA – FAMETRO, VISANDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500192-84.2018.8.06.0025).

TCT Nº 09/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado **TJCE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES e a Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, Presidente da Coordenadoria da Mulher do TJCE,através do JUIZADO DA MULHER, representado pela Exma Sra. Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e o **EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.**, através de sua Instituição de Ensino Superior – **FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA**, doravante denominada **FAMETRO**, situada na Rua Conselheiro Estelita, nº 500, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.884.793/0001-47, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de Odontologia, Dr. Paulo André Gonçalves de Carvalho, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e no art. 116 da Lei nº 8.666/93, e faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 30 de novembro de 2018.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com a Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO, visando a prestação de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

I – Compete à FAMETRO:

a) Propiciar, inicialmente, o atendimento odontológico a 06 (seis) pacientes por turno, no dia da semana destinado para tanto, a ser definido em comum acordo entre o Juizado da Mulher e a FAMETRO, à mulheres vítimas de violência doméstica, que possuam ou já possuíram procedimento tramitando no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza;

b) Fornecer modelo de ficha de atendimento, que será preenchida por Assistente Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e encaminhada através de Ofício assinado pela Juíza solicitando o atendimento das pacientes selecionadas;

c) Criar um serviço exclusivo para o atendimento das vítimas encaminhadas, através de um e-mail para este fim.

d) Ofertar os serviços, de acordo com as seguintes especialidades:

- Cirurgias odontológicas (exodontias),
- Endodontias (tratamento de canal),
- Periodontia,
- Próteses Dentárias,
- Clínicas de Imagem (Raio-X Panorâmico, Raio-X Odontológico e Tomografias)

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza:

a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social que estão inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com o objetivo deste instrumento, portando recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogação

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 01.02.2019 até 01.12.2019, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.

Cláusula Quinta – Da Exclusão de Responsabilidade

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante viso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Publicação

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 10 de Dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DESEMBARGADORA LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
PRESIDENTE DA COORDENADORIA DA MULHER DO TJCE

DRA. FÁTIMA MARIA ROSA MENDONÇA
JUIZADO DA MULHER

DR. PAULO ANDRÉ GONÇALVES DE CARVALHO
COORDENADOR O CURSO DE ODONTOLOGIA
EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA – FAMETRO

TESTEMUNHAS: _____ Renata Luzia C. Costa